



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

**EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2017**  
PROCESSO 847/2017  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS - ME E EPP OU MEI**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DE FORMA PARCELADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e no site [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br) para conhecimento dos interessados, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 041/2006 de junho de 2006 e demais normas jurídicas que regem a matéria, o presente edital de abertura de Pregão Presencial:

**DATA:** 26/07/2017

**HORÁRIO:** 14 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ubiretama

**1 - DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente edital.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas ou seus representantes legais deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PREGÃO N.º 012/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA  
ENVELOPE N.º 1  
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**3.3. A proposta de preços deverá ainda:**

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca, etc.;

3.3.4. Ter validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.5. Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3.6. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional;

3.3.7. Conter preço conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.8. O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor unitário** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do neste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

- 5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.
- 5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- 6.2. Exclusivamente empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e,
- 6.3. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).
- 6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ubiretama - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 012/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA <b>ENVELOPE Nº 2</b> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
--

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **REGULARIDADE JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

### **DECLARAÇÕES**

- Declaração de idoneidade
- Declaração inexistência de fatos impeditivo à sua habilitação.
- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP (quando for o caso)

## **7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Microempresa e a de Pequeno Porte) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, declarando seu devido enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

### **7.3. Disposições gerais de Habilitação**

- 7.3.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.3.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

### **9 - DOS RECURSOS**

- 9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

### **10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

10.1. As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, sem limite de quantidade mínima, sendo que a solicitação deverá ser atendida até o prazo máximo de 02 dias úteis após a solicitação na secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

1.1 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do pedido, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Também deverão constar nas embalagens a data da fabricação, validade do produto e número do lote;

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 dias úteis, após a entrega do bem, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento na Secretaria.

11.2. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **13 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Até 31 de dezembro de 2017.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente .

### **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** O Termo de Contrato de fornecimento de bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus Anexos.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ubiretama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III- Modelo Declaração não emprega menores

Anexo IV- . Modelo Declaração tem conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI – Modelo Declaração ME/EPP

Anexo VII – Modelo de credenciamento

Anexo VIII – Modelo declaração inidoneidade

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

17.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de UBIRETAMA. .

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CERRO LARGO/RS.

**UBIRETAMA/RS, 11 DE JULHO DE 2017**

---

**ILDO LESKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 11/07/2017

**ALBERTO FRANTZ**  
OAB 40.573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

	DESCRIÇÃO		QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA SANITARIA 2 LT	U N	225	6,00	1.350,00
2	ALCOOL 1LT	U N	185	7,70	1.424,50
3	ALCOOL GEL 480 ML	U N	10	5,00	50,00
4	AMACIANTE 2 LT	U N	120	6,00	720,00
5	BACIA 20 LT	U N	5	18,50	92,50
6	BALA CAFÉ 500 g	PCT	10	11,00	110,00
7	BALA HORTELA 500g	PCT	10	11,00	110,00
8	BALDE PLASTICO SEM TAMPA MINIMO 13 LT	U N	8	10,00	80,00
9	BARRA DE CEREAL CX C 24	CX	30	24,00	720,00
10	BOLACHA DE LEITE 370 G	PCT	50	5,00	250,00
11	BOLACHA DE MEL 400 G	PCT	50	5,00	250,00
12	BOLACHA INTEGRAL 400 G	PCT	50	7,00	350,00
13	BOLACHA SALGADA 500G	PCT	50	5,50	275,00
14	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	U N	20	5,00	100,00
15	CERA LIQUIDA VERMELHA	U N	101	5,00	505,00
16	CHÁS SORTIDO	CX	50	4,50	225,00
17	COPO PLASTICO MIN 80 ML	PCT	70	4,00	280,00
18	DESINFETANTE CHEIROSO 2 LT	U N	410	7,00	2.870,00
19	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	U N	413	1,90	784,70
20	ERVA TRADICIONAL SEM AÇÚCAR 1 KG	PCT	100	10,00	1.000,00
21	ESCOVA DE ROUPA	U N	8	3,00	24,00
22	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITARIO	U N	7	4,00	28,00
23	ESPONJA DE AÇO 60 GR	PCT	26	2,00	52,00
24	ESPONJA DUPLA FACE	U N	267	1,20	320,40
25	FÓSFORO cx c 10	PCT	10	3,25	32,50
26	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	100	3,00	300,00
27	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300 ML	U N	1	8,50	8,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

28	ISQUEIRO	U N	4	4,50	18,00
29	LIMPA VIDROS 500 ML	U N	27	9,00	243,00
30	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISO 500 ML	U N	40	5,00	200,00
31	LIXEIRA PLASTICA 10 LT	U N	4	5,00	20,00
32	LIXEIRA PLASTICA 100 LT C TAMPA	U N	1	70,00	70,00
33	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	5	5,50	27,50
34	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	63	5,50	346,50
35	PANO DE CHÃO - TIPO ESTOPA	U N	49	6,00	294,00
36	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO MIN 38x66	U N	10	4,00	40,00
37	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO MIN 60x105	U N	6	7,00	42,00
38	PANO PRATO ATOALHADO	U N	46	7,50	345,00
39	PAPEL HIGIENICO PCT C 12 FOLHA DUPLA BRANCO C ROLO DE NO MINIMO 60 M	PCT	194	15,00	2.910,00
40	PAPEL TOALHA PCT C 4	PCT	83	4,00	332,00
41	PEDRA SANITARIA	U N	160	1,50	240,00
42	PROTETOR SOLAR 120 G FATOR 30	U N	12	20,00	240,00
43	REPELENTE 200 ML	U N	12	22,00	264,00
44	RODO COM ESPUMA	U N	25	10,50	262,50
45	RODO GRANDE	U N	22	8,00	176,00
46	SABÃO EM BARRA - CÔCO	U N	25	3,00	75,00
47	SABÃO EM PÓ 1KG	U N	93	9,00	837,00
48	SABONETE LIQUIDO 700 ml	U N	50	7,50	375,00
49	SACO LIXO 100 LT	PCT	33	2,50	82,50
50	SACO LIXO 15 LT	PCT	75	3,00	225,00
51	SACO LIXO 50 LT	PCT	142	3,00	426,00
52	SAPONACEO CREMOSO 300 ML - SAPÓLIO	U N	130	6,00	780,00
53	DESODORIZADOR DE AR - SPRAY PERFUMADO 360 GR CANELA, BAUNILHA , VINOLIA OU LAVANDA	U N	58	11,00	638,00
54	TAPETE ANTIDERRAPANTE	U N	13	10,50	136,50
55	TOALHA DE BANHO DE NO MINIMO 55X120	U N	14	16,00	224,00
56	TOALHA DE ROSTO MINIMO 50X70	U N	82	13,00	1.066,00
57	VASSOURA NYLON	U N	30	8,00	240,00
58	VASSOURA PALHA	U N	73	18,00	1.314,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

59	LIMPA FORNO	U N	5	16,00	80,00
60	EMBALAGEM PLASTICA 5 LT	PCT	5	6,00	30,00
61	NAFTALINA	PCT	2	1,60	3,20
62	AÇUCAR 2 KG	PCT	20	7,00	140,00
63	CAFÉ TRADICIONAL A VÁCUO 500 G	CX	6	13,00	78,00
TOTAL					25.132,80

- Valor em R\$ máximo aceito

**1.2** As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, sem limite de quantidade mínima, sendo que a solicitação deverá ser atendida até o prazo máximo de 02 dias úteis após a solicitação.

**1.3** Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do pedido, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Também deverão constar nas embalagens a data da fabricação, validade do produto e número do lote;

#### 1.4 Quantidade por secretaria:

	DESCRIÇÃO	ADMIN	CONSELHO TUT	GINASIO	ESCOLA	SMEC	AGRICULTURA	SAUDE ASPS 1	ASSIS SOCIAL	ASSIS SOCIAL	OBRAS
1	AGUA SANITARIA 2 LT	15	10	15	30	20	15	120			
2	ALCOOL 1LT	10	5		10	10	20	120		10	
3	ALCOOL GEL 480 ML		5							5	
4	AMACIANTE 2 LT	10						100		10	
5	BACIA 20 LT						5				
6	BALA CAFÉ 500 g								10		
7	BALA HORTELA 500g								10		
8	BALDE PLASTICO SEM TAMPA MINIMO 13 LT	2	2				4				
9	BARRA DE CEREAL CX C 24								30		
10	BOLACHA DE LEITE 370 G								50		
11	BOLACHA DE MEL 400 G								50		
12	BOLACHA INTEGRAL 400 G								50		
13	BOLACHA SALGADA 500G								50		
14	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML						20				
15	CERA LIQUIDA VERMELHA				96	5					
16	CHÁS SORTIDO								50		
17	COPO PLASTICO DE 80 ML	50	10				10				
18	DESINFETANTE CHEIROSO 2 LT	30	12	10	48	20	30	240		10	10
19	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	30	10	15	144	20	24	120		10	40
20	ERVA TRADICIONAL SEM AÇÚCAR 1 KG								100		
21	ESCOVA DE ROUPA	2					3	3			
22	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITARIO							5		2	
23	ESPONJA DE AÇO 60 GR	5	4	2	5	5	5				
24	ESPONJA DUPLA FACE	20	12	15	100	50	15	30		15	10
25	FÓSFORO cx c 10								10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

26	GUARDANAPO DE PAPEL								100		
27	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300 ML						1				
28	ISQUEIRO						4				
29	LIMPA VIDROS 500 ML	12	5				10				
30	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISO 500 ML	20					20				
31	LIXEIRA PLASTICA 10 LT						4				
32	LIXEIRA PLASTICA 100 LT C TAMP						1				
33	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G						5				
34	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	20		4	10	4	10			15	
35	PANO DE CHÃO - TIPO ESTOPA				20			18		6	5
36	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO MIN 38x66						10				
37	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO MIN 60x105						6				
38	PANO PRATO ATOALHADO	10	5		20	5				6	
39	PAPEL HIGIENICO PCT C 12 FOLHA DUPLA BRANCO C ROLO DE NO MINIMO 60 M		10	20	60	32	32			30	10
40	PAPEL TOALHA PCT C 4				12	1	20		50		
41	PEDRA SANITARIA	40			50	10	10	50			
42	PROTETOR SOLAR 120 G FATOR 30						12				
43	REPELENTE 200 ML						12				
44	RODO COM ESPUMA	2	5		6	2	10				
45	RODO GRANDE		3	4	6	1	2	4			2
46	SABÃO EM BARRA - CÔCO	10					15				
47	SABÃO EM PÓ 1KG	15	6	5	20	10	15	12		10	
48	SABONETE LIQUIDO 700 ml		5		10	5	5	25			
49	SACO LIXO 100 LT			1		2				30	
50	SACO LIXO 15 LT		7	3	20		20			20	5
51	SACO LIXO 50 LT			2	80	5	20			30	5
52	SAPONACEO CREMOSO 300 ML - SAPÓLIO DESODORIZADOR DE AR - SPRAY PERFUMADO 360 GR CANELA, BAUNILHA, VINOLIA OU LAVANDA			20	80	20	10				
53		15	5		5	4	10	12		7	
54	TAPETE ANTIDERRAPANTE		3					10			
55	TOALHA DE BANHO DE NO MINIMO 55X120	6						8			
56	TOALHA DE ROSTO MINIMO 50X70	10	5		30	10		12		10	5
57	VASSOURA NYLON	4	3	2	10	2	3	4			2
58	VASSOURA PALHA	4	2	5	15	1	3			3	40
59	LIMPA FORNO				5						
60	EMBALAGEM PLASTICA 5 LT				5						
61	NAFTALINA			2							
62	AÇUCAR 2 KG	20									
63	CAFÉ TRADICIONAL A VÁCUO 500 G	6									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO II**  
**MODELO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

	DESCRIÇÃO		QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA SANITARIA 2 LT	U N	225		
2	ALCOOL 1LT	U N	185		
3	ALCOOL GEL 480 ML	U N	10		
4	AMACIANTE 2 LT	U N	120		
5	BACIA 20 LT	U N	5		
6	BALA CAFÉ 500 g	PCT	10		
7	BALA HORTELA 500g	PCT	10		
8	BALDE PLASTICO SEM TAMPA MINIMO 13 LT	U N	8		
9	BARRA DE CEREAL CX C 24	CX	30		
10	BOLACHA DE LEITE 370 G	PCT	50		
11	BOLACHA DE MEL 400 G	PCT	50		
12	BOLACHA INTEGRAL 400 G	PCT	50		
13	BOLACHA SALGADA 500G	PCT	50		
14	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	U N	20		
15	CERA LIQUIDA VERMELHA	U N	101		
16	CHÁS SORTIDO	CX	50		
17	COPO PLASTICO DE 80 ML	PCT	70		
18	DESINFETANTE CHEIROSO 2 LT	U N	410		
19	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	U N	413		
20	ERVA TRADICIONAL SEM AÇÚCAR 1 KG	PCT	100		
21	ESCOVA DE ROUPA	U N	8		
22	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITARIO	U N	7		
23	ESPONJA DE AÇO 60 GR	PCT	26		
24	ESPONJA DUPLA FACE	U N	267		
25	FÓSFORO cx c 10	PCT	10		
26	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	100		
27	INSETICIDA SPRAY MINIMO 300 ML	U N	1		
28	ISQUEIRO	U N	4		
29	LIMPA VIDROS 500 ML	U N	27		
30	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISO 500 ML	U N	40		
31	LIXEIRA PLASTICA 10 LT	U N	4		
32	LIXEIRA PLASTICA 100 LT C TAMPA	U N	1		
33	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	5		
34	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	63		
35	PANO DE CHÃO - TIPO ESTOPA	U N	49		
36	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO MIN 38x66	U N	10		
37	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO MIN 60x105	U N	6		
38	PANO PRATO ATOALHADO	U N	46		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

39	PAPÉL HIGIENICO PCT C 12 FOLHA DUPLA BRANCO C ROLO DE NO MINIMO 60 M	PCT	194		
40	PAPÉL TOALHA PCT C 4	PCT	83		
41	PEDRA SANITARIA	U N	160		
42	PROTETOR SOLAR 120 G FATOR 30	U N	12		
43	REPELENTE 200 ML	U N	12		
44	RODO COM ESPUMA	U N	25		
45	RODO GRANDE	U N	22		
46	SABÃO EM BARRA - CÔCO	U N	25		
47	SABÃO EM PÓ 1KG	U N	93		
48	SABONETE LIQUIDO 700 ml	U N	50		
49	SACO LIXO 100 LT	PCT	33		
50	SACO LIXO 15 LT	PCT	75		
51	SACO LIXO 50 LT	PCT	142		
52	SAPONACEO CREMOSO 300 ML - SAPÓLIO	U N	130		
53	DESODORIZADOR DE AR - SPRAY PERFUMADO 360 GR CANELA, BAUNILHA , VINOLIA OU LAVANDA	U N	58		
54	TAPETE ANTIDERRAPANTE	U N	13		
55	TOALHA DE BANHO DE NO MINIMO 55X120	U N	14		
56	TOALHA DE ROSTO MINIMO 50X70	U N	82		
57	VASSOURA NYLON	U N	30		
58	VASSOURA PALHA	U N	73		
59	LIMPA FORNO	U N	5		
60	EMBALAGEM PLASTICA 5 LT	PCT	5		
61	NAFTALINA	PCT	2		
62	AÇUCAR 2 KG	PCT	20		
63	CAFÉ TRADICIONAL A VÁCUO 500 G	CX	6		
TOTAL					

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

DECLARAMOS que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

---

-----  
Proponente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO III  
MODELO  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO IV  
MODELO  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO V**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO VI**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO ME E EPP**

Declaramos ser empresa caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado de 02 dias úteis, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO VII  
MODELO  
CREDENCIAMENTO**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da presente licitação, na modalidade de Pregão nº ..... na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ..... que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

EXTRATO DE EDITAL - O Prefeito Municipal de Ubiretama/RS, torna público Pregão Presencial 012/17 - aquisição material de limpeza, copa e cozinha às 14:00 horas de 26/07/2017. Informações (55)3614-3238, [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br)